DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6
Homologação / Adjudicação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD nº 001/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ANDREA DAMAS PLEVINIA, tendo como objeto apuração de suposta infração administrativa no exercício de suas funções.

Fora instaurado o processo Administrativo Disciplinar a partir de requerimento pela Exma. Secretária Municipal da Saúde, através do Ofício 044/2024, por supostamente ter agido em desacordo com suas atribuições, causando constrangimento e insegurança aos pacientes.

Instaurado o processo e ante as informações apuradas nos autos em questão sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, o que fora exercido pela servidoras, sendo ouvida, além de testemunhas.

Finalizado a instrução processual, a comissão disciplinar concluiu que o servidor não agiu em desrespeito ao Regimento Interno do Município, afastando toda e qualquer punição em face do mesmo, por não restar configurado infração disciplinar e o reconhecimento da inexistência de responsabilidade funcional.

Passo a decidir.

Em breve leitura dos autos, pode-se constatar sua regularidade jurídico-formal quanto aos andamentos, intimações, além de estar bem instruído com documentação comprobatória, sendo verossímil com os fatos narrados e apurados no processo administrativo.

Importante ressaltar ainda que o relatório da Egrégia Comissão apontou atitude inapropriada da Servidora Pública, o que reafirmo nesta decisão, onde ainda que afastada qualquer apenamento, é de repudiar a postura da Servidora Pública Municipal, que reconhece ter agido de forma inadequada.

Após instrução processual, fora emitido o Relatório pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e seus respectivos membros nomeados pelo Portaria 5.590 de 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

A decisão será proferida com fulcro no artigo 208 da Lei 872 de 25 de setembro de 1.992, vez que esta Autoridade determinou aos 18 de outubro de 2023 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Pois bem, conforme pode-se extrair dos autos, há provas robustas, confirmando que de fato a servidora agiu em desrespeito ao Estatuto Municipal, no exercícios de suas funções.

Imperioso destacar que esta administração esta atenta quanto a eventuais praticas indevidas cometidas no ambiente de trabalho por servidores públicos, sendo que a postura e conduta da servidora pública é incompatível com a eficiência do serviço público.

Contudo, diante da baixa ofensividade, além de não ter trazido qualquer dano ao erário, entendo nos termos do relatório, para afastar qualquer penalidade em face da servidora Pública.

Ante o exposto, ACOLHO O RELATÓRIO, AFASTANDO TODA E QUALQUER PUNIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA DAMAS PLEVINIA, nos da Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992, mais precisamente os artigos 206, parágrafo único e seguintes.

Publique-se.
Intime-se.

Sales/SP, 18 de agosto de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo: 1690 / 2025

Interessado: **ANDRE JOSE AGUILLAR**

Assunto: **PEDIDO DE REVISÃO - CPAD 5/2025**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Na origem, trata-se de pedido de revisão de decisão administrativa que impôs penalidade de advertência ao servidor municipal em epígrafe, por inobservância dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e cumprimento das normas e regramentos.

Em seu pedido revisional, o recorrente apresenta argumentação quanto à nulidade do procedimento disciplinar por ausência de intimação, por cerceamento de defesa e desvio de finalidade por suposta perseguição política.

É síntese do necessário.

Passo a decidir.

A despeito das alegações do requerente, não há que se falar em desvio de finalidade da Comissão disciplinar ou em nulidade por cerceamento de defesa ou por ausência de intimação.

Isto porque o recorrente participou de todas as fases procedimentais, bem como apresentou defesa preliminar, alegações finais e recursos, além de ter participado das oitivas, não havendo que se falar em prejuízo.

Alias, as provas testemunhais que eventualmente foram indeferidas, foram dentro do respeito ao princípio do livre convencimento motivado, podendo a Comissão deliberar sobre a conveniência e oportunidade

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de instrução procedimental, sempre com vistas à finalidade de se chegar à verdade real dos fatos.

O procedimento administrativo deve, pois, se manter hígido, já que inexistentes quaisquer máculas em sua tramitação.

A discussão quanto à postagens de redes sociais sobre as opiniões políticas do servidor-vereador, eventualmente feita por assessores e secretários municipais, estão no bojo da liberdade de expressão e do direito de crítica à atuação do parlamentar.

Registre-se ainda que este debate se refere à política municipal de instalação de placas de energia fotovoltaica, cujo empréstimo junto à DesenvolveSP restou negado pela Câmara Municipal: ou seja, as discussões de redes sociais não têm relação com o objeto deste procedimento.

A solução de rigor é o indeferimento do processamento do pedido revisional.

Ante todo o exposto, acolho como razão de decidir o parecer jurídico, e indefiro o pedido de processamento do pedido revisional.

Publique-se. Intime-se

Sales, 15 de agosto de 2.025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2025

PROCESSO n.º 144/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONESORO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO", DURANTE A REALIZAÇÃO DA 35ª FESTA DO PEÃO DE SALES, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS PASCHOAL NARDACHIONE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos interessados em participar do processo licitatório acima mencionado, comunica-se o seguinte:

1. Garantia de Proposta

Conforme disposto no item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I, serão observadas as regras relativas à garantia de proposta previstas no artigo 58 e respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de opção pela modalidade de caução em dinheiro (inciso I, § 1º, do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá comparecer ao Departamento de Tributos deste Município para solicitar a guia de recolhimento até o dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira).

O comprovante da garantia deverá ser entregue **dentro** do Envelope nº 01 – "Proposta de Preços".

2. Cláusula Contratual

Na minuta do Contrato Administrativo, especificamente na cláusula 7.9, por erro de digitação, onde se lê:

"7.9 ***Efetuar o pagamento ao Contratado*** *do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência*";

deverá constar:

"7.9 ***Realizar a conferência do pagamento do Contratado*** *do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência*".

O Setor de Licitações permanece à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail licitacao@sales.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3557-9108.

Sales/SP, 18 de agosto de 2025.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do **Processo Licitatório n.º 137/2025**, **Inexigibilidade n.º 011/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto à empresa proponente **REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pelo valor global de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**.

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o – **Processo n.º 137/2025 – Inexigibilidade n.º 011/2025.**

Desta forma, **CONVOCO** a empresa **REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 15 de Agosto de 2025

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do **Processo Licitatório n.º 139/2025**, **Inexigibilidade n.º 012/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto à empresa proponente **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pelo valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o – **Processo n.º 139/2025 - Inexigibilidade n.º 012/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** a empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 15 de Agosto de 2025

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 116/2025**, **Dispensa Eletrônica n.º 016/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto da referida Dispensa à empresa proponente **JMF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, pelo valor global de **R$ 28.120,50 (vinte e oito mil cento e vinte reais e cinquenta centavos)**.

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Agente de Contratação – **Dispensa Eletrônica n.º 016/2025 – Processo n.º 116/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales, 15 de Agosto de 2025

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Geovana Debora Antonio	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	52º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR,
4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.
8. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
9. ANTECEDENTES CRIMINAIS
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)
11. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos
13. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)
14. CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista
15. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
16. NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER
17. TELEFONE FIXO E OU CELULAR
18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
19. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
20. DECLARAÇÃO DE BENS
21. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 18 de agosto de 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

.....